



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

[Handwritten signature]

CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2017/39)

Justificação

Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Graça do Divor é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 25 de Junho de 1982.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

"O Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo Graça do Divor tem por fim a promoção cultural dos seus associados através da educação física, desportiva, recreativa e intelectual dos mesmos." A associação tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Graça do Divor contribuinte fiscal nº 502806796, identificação da segurança social nº 20018061037; Segundo Outorgante, aqui representado por Bento Manuel Barreiros Varela na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), que não envolvam pagamentos financeiros, previstos no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de 5349,6 euros (cinco mil trezentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos) a utilizar em apoios não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de 5349,6 euros (cinco mil trezentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos). O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

- a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
- b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
- c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2017, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 - O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 31 de 10 de 2017,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora,


(Carlos Pinto de Sá)

O Presidente da Associação

Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Graça do Divor


(Bento Manuel Barreiros Varela)



Grupo Desportivo Cultural
e Recreativo da Graça do Divor

Rua 9 de Janeiro
7000-019 Graça do Divor

1000

1000



Câmara Municipal de Évora

Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2017

Associação:	Grupo Desportivo da Graça do Divor		NIPC/NISS:	502806796	20018061037
Nº Contrato-Programa	39	Prazo execução	0	Data RPC:	42893 00-01-1900
Despesa Referência	- €	Pontuação CPDD	5349,60	0%	Revisão - € 0
PDD Registo nº	6257	Data	22-03-2017	R.E. nº 0	Data 00-01-1900

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1 Julho 2011

	Verificação
Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)	Sim
Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva	Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.	Infor não ter
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo	Infor não ter
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.	Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.	Sim
Prazo de candidatura	Sim
Prazo de entrega de relatório de execução	0

Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009

	Verificação
Cumprimento das obrigações para com as finanças	Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social	Sim

Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009

	Verificação
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;	Sim
Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições...	Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;	Sim
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;	Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ...	Sim
Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ...	Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	Sim

Pontuação	CPDD	Revisão
Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	3429,60	- €
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	1920,00	- €
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
Total Pontuação	5349,60	- €

Contabilização: (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR)

	CPDD	Revisão
Cedências Pavilhões Treinos	- €	- €
Cedência Pavilhões Jogos	- €	- €
Cedências entradas Piscina coberta	- €	- €
Cedência tanque coberto	- €	- €
Cedências/entradas Piscina ar livre	- €	- €
Cedência tanque ar livre	- €	- €
Transportes	- €	- €
Outros	- €	- €
Complexo Desportivo	- €	- €
Total RTTOR	- €	- €
Total (1+2)	5349,60	0,00

15.



Câmara Municipal de Évora

Associação: **Grupo Desportivo da Graça do Divor** NIPC 502806796

Medida 1 – APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

Cicloturismo		
Duração	2016-2017	
Total sessões Previstas	60	
Despesa Referencia	1000	
<i>Natureza Formativa</i>		0
Monitorizado por prof	Não	30
Seguro desportivo	Sim	30
<i>Impato Social</i>		
75% Fem	Não	0
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Sim	120
<i>Importancia/Beneficios</i>		
Parceiro programa Autarquia	Sim	30
Parceria com entidades Saude	Não	0
Com encargos para praticante	Sim	30
Nº praticantes (média da época)	1 a 5	30
Regularidade (sessões p semana)	1	30
Total	0,3	300

Relatorio execução	Cicloturismo		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
<i>Natureza Formativa</i>	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	Lista seguro	0
Seguro desportivo	-	-	0
<i>Impato Social</i>			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
<i>Importancia/Beneficios</i>			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Revar	300

Fitness		
Duração	2016-2017	
Total sessões Previstas	60	
Despesa Referencia	1000	
<i>Natureza Formativa</i>		0
Monitorizado por prof	Sim	90
Seguro desportivo	Não	0
<i>Impato Social</i>		
75% Fem	Sim	60
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Sim	120
<i>Importancia/Beneficios</i>		
Parceiro programa Autarquia	Sim	30
Parceria com entidades Saude	Não	0
Com encargos para praticante	Não	120
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	60
Regularidade (sessões p semana)	2	60
Total	#DIV/0!	540

Relatorio execução	Fitness		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
<i>Natureza Formativa</i>	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo	-	-	0
<i>Impato Social</i>			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
<i>Importancia/Beneficios</i>			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Revar	540



Câmara Municipal de Évora

[Handwritten signature]

Associação:	Grupo Desportivo da Graça do Divor	NIPC	502806796
-------------	---	------	------------------

Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referencia	0	0	0	0	0
% apoio	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0
Atividade	Futsal	Torneio Fut 11	Torneio Fut 11	futsal inter ruas	sueca
Data	2017	2017	2017	2017	2016-2017
Tipo (competit ou não)	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Não competitiva
Nº participantes	100	60	60	50	32
Dia (nº dias)	15	1	1	5	12
Nível	Distrital/Regional	Distrital/Regional	Distrital/Regional	Distrital/Regional	Distrital/Regional
Contrato	1800	72	72	300	345,6

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova	-	-	-	0	-
Data	0	0	0	0	0
Tipo (competit ou não)	-	-	-	-	-
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
Nível	-	-	-	-	-
Revisão	0	0	0	0	0
análise	-1800	-72	-72	-300	-345,6

LS- M1 Pontual TOTAL **2589,6**

total participantes prev 302



Câmara Municipal de Évora

Modalidades com nº jogadores em campo superior a 10

Futebol 11 0
seniores inatel

Exec Orçamental (Prev)	0	0	Rel. Execução
Nível	1		-
Nº Jogos	21 a 29 jgs		-
	0 1800,00		0,00
Reforço Equipa Fem	-		-
	0 0,00		0,00
Reforço Equipa: NEE	-		-
	0 0,00		0,00
Treinad. grau max.	0		0
	0 0,00		0,00
Treinad. 2º grau + elevado	0		0
	0 0,00		0,00
Treinad. 3º grau + elevado	0		0
	0 0,00		0,00
Treinad. restantes graus	1		0
	0 120,00		0,00
Médico	0		0
	0 0,00		0,00
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0
	0 0,00		0,00
Massagista	0		0
	0 0,00		0,00
Previsional E1	1920	EXECT	0
% apoio	#DIV/0!	%	=D68/B46
		Revisão	-1920
		Indicação?	Rever
		Meio prova:	-
		Meio prova:	-
		Mérito (jog em campo)	-
			0,00

0 0
0

Exec Orçamental (Prev)	0	0	Rel. Execução
Nível	-		-
Nº Jogos	-		-
	0 0,00		0,00
Reforço Equipa Fem	-		-
	0 0,00		0,00
Reforço Equipa: NEE	-		-
	0 0,00		0,00
Treinad. grau máximo	0		0
	0 0,00		0,00
Treind. 2º grau mais elevado	0		0
	0 0,00		0,00
Treind. 3º grau mais elevado	0		0
	0 0,00		0,00
Treinad. restantes graus	0		0
	0 0,00		0,00
Médico	0		0
	0 0,00		0,00
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0
	0 0,00		0,00
Massagista	0		0
	0 0,00		0,00
Previsional E2	0	EXECT	0
% apoio	#DIV/0!	%	=D68/B46
		0 evisão	0
		0 dicação	OK
		Meio prova:	-
		Meio prova:	-
		Mérito (jog em campo)	-
			0,00